da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado 23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

#### PAZ SEM VOZ: a mortalidade como face da violência em adolescentes autores de ato infracional em São Luís - MA

Juliana de Carvalho Almeida'; Veronica Bastos Ramos da Silva Neta <sup>1</sup> Assistente Social da Maternidade Estadual Benedito Leite. E-mail: <a href="mailto:ss.julianaalmeida@gmail.com">ss.julianaalmeida@gmail.com</a>

#### **APRESENTAÇÃO**

A violência gera inúmeros efeitos nocivos às suas vítimas por se tratar de uma espécie de processo que desestrutura valores e a identidade de quem a recebe. Podemos identificá-la como um fenômeno que atravessa a sociabilidade humana, atinge todas as classes sociais e vitimiza todas as faixas etárias. Dentre as maiores vítimas de tal processo, os adolescentes figuram como mais suscetíveis, e os agravantes dessa vulnerabilidade têm comprovadamente condicionantes específicos como a cor da pele; a classe social; a territorialidade, o gênero.

Dentre as maiores vítimas de violência no cenário brasileiro estão jovens e adolescentes que de acordo com pesquisas realizadas pelo Índice de Homicídio na Adolescência (HOMICÍDIOS..., 2012) e pelo Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2014), traçaram o perfil das vítimas, onde foi identificado vitimização crescente em negros, pobres, pertencentes ao sexo masculino, sendo o homicídio a forma mais recorrente, e a arma de fogo o principal meio utilizado.

A legislação brasileira fundamentada pela Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) estabelecem a condição de sujeitos de direitos e a garantia de proteção integral as crianças e adolescentes. Contudo, apesar desta garantia jurídica de proteção e prioridade a infância e adolescência, tem crescido a incidência da violência em adolescentes, no grau mais elevado e perverso, o qual abocanha e retira o direito à vida.

Desejando dar maior visibilidade a trágica realidade de assassinatos que alcança muitos adolescentes, demarcamos a importância de dar voz àqueles que estavam inseridos no sistema de justiça juvenil em São Luís-MA, para cumprirem medidas de caráter sancionatório e pedagógico, porém tiveram suas trajetórias de vidas interrompidas em razão do encontro indesejado com a morte.















da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado 23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

#### **DESENVOLVIMENTO**

A violência contra os adolescentes que cometeram ato infracional passa a ser vista como natural no seio social, reproduzindo-se uma onda de atos violentos que para Milani (2003, p. 33) deve ser "[...] identificada como uma cultura de violência que permeia todas as sociedades", banaliza e reafirma os comportamentos e práticas violentas. Diante disso, até os comportamentos mais autoritários e os abusos de poder por parte de autoridades são apoiados, incentivados e muitas vezes até reproduzido pela sociedade civil.

Para os adolescentes que encontram-se em conflito com a lei o nível de vulnerabilidade social torna-se mais fragilizado, deixando-os mais suscetíveis as causas externas da mortalidade, como tornar-se vítima de execuções sumárias. De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), os homicídios representam 45,2% das causas de morte dos adolescentes brasileiros, enquanto para a população total correspondem a 5,1% (UNICEF, 2012).

Na conjuntura social e suas tessituras conforme Waiselfisz (2012), Musumeci (2002), Adorno (2002), Lemgruber (2004), diversos fatores como ineficiência dos sistemas de segurança pública; crescimento da delinquência urbana; fortalecimento de facções criminosas; elevados índices de desigualdade social podem contribuir para fazer dos adolescentes uma categoria que é crescentemente vitimada pela violência letal, aumentando diretamente as taxas de mortalidade.

O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) (HOMICÍDIOS..., 2012; 2014) evidencia que a violência letal contra adolescentes tem maior incidência na região Nordeste, destacando a estimativa de progressão nos índices de adolescentes que poderão ir a óbito por violência letal até 2019. Diante da dinâmica urbana, é possível identificar a violência letal como o ápice das violações de direitos infanto-juvenis, demarcando que "a concentração dos homicídios na juventude se tornou característica do país" (WILLADINO, 2010, p. 18).

A metodologia utilizada para análise dos óbitos foi um estudo descritivo, retrospectivo, obtido através da análise dos processos judiciais da 2ª Vara da Infância e da Juventude (2ªVIJ), da comarca de São Luís-MA. A 2ª VIJ atua, tanto na apuração dos atos infracionais praticados por adolescentes, como também na fiscalização e monitoramento na execução das medidas socioeducativas.







da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado 23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

Os processos analisados neste estudo foram extintos a punibilidade por causa da morte do agente, pela extinção da execução ou cumprimento da sentença ou pela prescrição da aplicabilidade de medida socioeducativa, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017. Foram incluídos dois casos de adolescentes assassinados dentro de centros de socioeducação e que os processos analisados estavam relacionados a apuração de suas mortes, ou seja, eles estavam na condição de vítima.

Além disso, ocorria a busca ativa de adolescentes por meio do cruzamento de informações disponibilizadas pela Secretaria de Segurança Pública, através da Relação Nominal de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) com o Sistema Themis PG do TJMA, para verificar se os mesmos possuíam processos tramitando. Foram analisados 132 processos, totalizando 105 adolescentes/jovens, cujo falecimento varia entre os anos de 2013 a 2017.

Na caracterização, existe a prevalência do sexo masculino com 99,05%, com idade de 17 anos (38,09%), afrodescendentes 76,19%, solteiros (85,72%), com instrução de ensino fundamental (49,52%) e natural do município de São Luís (80,95%).

O uso de substâncias psicoativas ainda é recorrente, apesar de que 50,48% inexiste tal informação. Dos que constavam, 44,76% fizeram uso e apenas 4,76% negaram o consumo. Dos que fizeram uso, as substâncias consumidas foram: maconha (72,34%); crack (10,63%); bebida alcoólica (6,38%); cocaína (2,12%); tabaco 2,12%; Cigarro (2,12%) e em 14,89% não foi possível identificar a substância utilizada.

Dos 132 processos analisados, 50,76% estavam na fase de apuração do ato infracional, 19,70% eram autos de execução de medida socioeducativa, 12,12% eram boletins de ocorrência, 10,61% eram relatórios de investigações, 3,79% representavam autos de apreensões em flagrantes, 1,51% eram cartas precatórias e 1,51% eram os processos de apuração em que os adolescentes mortos constavam como vítimas.

No que diz respeito ao comprometimento dos adolescentes/jovens em atos infracionais, identificou-se que 69,52% dos adolescentes eram reincidentes, ou seja, possuíam dois ou mais registros de atos infracionais e apenas 30,48% eram primários. Na ocasião de sua morte, o adolescente/jovem estava na faixa etária de 14 a 19 anos.









da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado 23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

A faixa etária de 16 e 17 anos é a de maior incidência com (59.99%). A via pública ainda prevalece como local de ocorrência da violência, com 60% dos casos.

Na determinação dos óbitos, 100% dos adolescentes/jovens foram acometidos por causas externas, sendo o homicídio a principal causa com 96,2 % dos casos, seguido por acidente de trânsito e overdose, ambos com 1,90%. Acerca dos instrumentos utilizados em relação aos homicídios, 88,11% foram alvejados por arma de fogo, 10,90% por arma branca e empurrão com 0,99%. A utilização de arma branca se deu também por espancamento com uso de tijolos, telhas, pedaço de pau, fio de nylon, toalha e instrumentos de ação contundente.

Para comprovação do óbito, diversos documentos são acostados nos autos, o mais frequente é a certidão/declaração de óbito com 53,32%, seguido pelo exame cadavérico com 27,61%, boletim de ocorrência com 19,04%, notícia veiculada em jornal corresponde a 14,28% e em 11,42% estava presente a informação no Relatório de Crimes Violentos da Secretaria de Segurança Pública. As comunicações oficiais também foram utilizadas para reportar o óbito, sendo que a Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) fez a comunicação em 3,80% dos casos e a Certidão do Oficial de Justiça correspondia a 1,90%.

#### **CONSIDERAÇÕES**

Nesta abordagem acerca da mortalidade como face da violência incidida em adolescentes autores de ato infracional percebemos esse processo como fato trágico que desvela a fragilidade do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) principalmente na garantia e preservação de um direito humano fundamental: o direito à vida.

Nessa perspectiva, vimos que a mortalidade por causas externas ganha forma, à medida que ceifa vidas, tornando-se um processo avassalador e lamentável. Quando se fala de adolescente que cometeu ato infracional, o direito garantido não tem a mesma efetividade, ocorrendo dessa maneira, o esvaziamento dos direitos, onde o adolescente que cometeu algum tipo de delito é visto de forma estigmatizada como "o delinquente que deve pagar pelo que fez", e ficar exposto a qualquer intempérie e atos de natureza violenta.

Na maioria dos casos, os óbitos ocorrem de forma violenta, sendo o homicídio a principal causa. Estas informações não são propagadas pela mídia, a nossa







da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado 23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

juventude fica invisibilizada e sem voz, ainda mais quando as vítimas de óbito eram envolvidas em atos infracionais ou ações geradoras de violência.

Neste sentido, faz-se necessário uma investigação mais apurada de todo o contexto, que evidenciou tal óbito, tendo em vista que nos documentos oficiais de comunicação do ato, não possuem informações precisas, ou até mesmo tardiamente demoraram a chegar ao conhecimento da justiça.

O investimento em pesquisa é imprescindível para que se possa diagnosticar o problema, conhecer suas causas e efeitos, assim como também pensar em estratégias para reduzir e prevenir a violência letal no Estado do Maranhão, especialmente no município de São Luís.

Os dados sistematizados e obtidos com a pesquisa realizada por meio dos processos em tramitação na 2ªVIJ reafirmaram o mecanismo de disseminação da violência e revelaram os desfechos fatais de adolescentes autores de ato infracional que lhes foram retirados o direito de viver. Desse modo, consideramos a importância de dar voz a esses que já não são e não estão no sistema.

#### REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. Dossié **Sociologias**, Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L8069.htm.

HOMICÍDIOS na Adolescência no Brasil: IHA 2009 a 2010. Doriam Borges e Ignácio Cano. Rio de Janeiro: Observatório das Favelas, 2012.

HOMICÍDIOS na adolescência no Brasil: IHA 2012. Organização de Doriam Borges e Ignácio Cano. Rio de Janeiro: Observatório das Favelas, 2014.

LEMGRUBER, Julita. Violência, omissão e insegurança pública: o pão nosso de cada dia. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2004.

MILANI, Freizi M. Cultura de paz x violências: papel e desafios na escola. In: MILANI, F; CÁSSIA, Rita de (Org.). Cultura de paz: estratégias, mapas e bússolas. Salvador: Edições Inpaz, 2003.

WAISELFISZ, Julio Jacob. Mapa da violência: 2012: crianças e adolescentes do Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPPIR/PR, 2012. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br. Acesso em: 1 out. 2015.













da formação básica às metodologias e práticas técnico-científicas em meio aberto e fechado 23 de Maio de 2019 | São Luís - MA

WAISELFISZ, Julio Jacob. Mapa da violência: 2014: os jovens do Brasil. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <a href="http://www.juventude.gov.br/juventudeviva">http://www.juventude.gov.br/juventudeviva</a>. Acesso em: 1 out. 2015.

WILLADINO, Raquel. Desafios para uma agenda de enfrentamento da violência letal contra adolescentes e jovens no Brasil. In: PROGRAMA de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte. 1. ed. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.











